



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA ANO 2022**

O Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, por meio da Comissão de Residência Médica - COREME, conforme dispõe a legislação vigente, comunica a todos os interessados que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento das vagas para o Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia vinculado à Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação – CNRM/MEC.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O número de vagas e duração do programa oferecido estão demonstrados em quadro, no item 4 – DAS VAGAS – deste Edital.

1.2. Ao inscrever-se, o candidato DECLARA, sob as penas da lei, que CONCLUIU o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no programa pretendido ou obteve revalidação do seu diploma, segundo a legislação aplicável.

1.3. O candidato que possuir duas especialidades, desde que não se constituam em pré-requisito, não poderá participar do processo seletivo, vez que é vedado ao médico realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes.

1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento integral das disposições contidas nesse Edital e a respectiva aceitação de todas as suas condições, como se acham definidas e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas somente pelo site www.unifimes.edu.br a partir das **08h do dia 03 de fevereiro de 2022 até às 17h00 do dia 08 de fevereiro de 2022** (horário de Brasília), observando-se como limite para o pagamento da taxa de inscrição o dia **09 de fevereiro de 2022**.

2.1.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) iniciar o cadastro e inserir senha pessoal, sendo o candidato responsável por manter o sigilo e fazer uso adequado de sua senha;
- b) preencher corretamente todos os dados solicitados na ficha de inscrição;
- c) confirmar a inscrição;
- d) imprimir o boleto bancário – disponível até o dia **08 de fevereiro de 2022**, às **17 horas**.

2.2. O valor da Taxa de Inscrição é de **R\$600,00 (seiscentos reais)**.

2.3. O candidato deverá fazer depósito bancário ou transferência de **R\$90,00 (noventas reais)**, referente à taxa de 15% (quinze por cento) destinada à AGRM (Associação Goiana de Residência Médica), CNPJ: 07.314.523/0001-51, junto ao Banco do Brasil, agência nº 3689-7, conta corrente nº 19.771-8;

2.4. O valor de **R\$510,00 (quinhentos e dez reais)** será destinado ao Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, sendo que o pagamento será efetuado exclusivamente por meio do boleto bancário até o **09 de fevereiro de 2022**.

2.5 O candidato deverá enviar os comprovantes da operação bancária aos favorecidos descritos nos itens 2.3 e 2.4 para o endereço de e-mail: coreme@unifimes.edu.br.

2.6. Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição e ela terá validade exclusiva para o processo seletivo de que trata este edital.

2.7. O candidato que solicitar isenção da taxa deverá aguardar o deferimento ou não da sua solicitação para realizar a sua inscrição e o respectivo pagamento.

2.8. O candidato que tiver o seu pedido indeferido deverá realizar a sua inscrição com o valor integral.

2.9. O candidato será responsável pelas informações preenchidas no ato da inscrição.

2.10. Ao fazer a inscrição no site da UNIFIMES, o candidato deverá inserir corretamente os dados solicitados, números de seus documentos e o programa pretendido.

2.11. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto dos dados.

2.12. A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição, salvo se o candidato for beneficiário da isenção.

2.13. A COREME/UNIFIMES não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, nem por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.14. O direito à isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, será concedido ao candidato que apresentar uma das seguintes condições:

- a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.15. Em quaisquer das situações descritas no item acima, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso

preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

2.15.1. Nos dias **03 e 04 de fevereiro de 2022**, o candidato deverá acessar o site www.unifimes.com.br, imprimir, preencher e assinar o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, Anexo II deste edital, e enviá-lo, no formato PDF, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, coreme@unifimes.edu.br acompanhado digitalmente dos respectivos documentos comprobatórios.

2.16. Após o período mencionado no item anterior, não serão considerados os pedidos para isenção da taxa de inscrição.

2.17. As informações prestadas, a que se refere o artigo anterior, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder civil e criminalmente, a qualquer momento, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

2.18. No dia **05 de fevereiro de 2022**, a partir das 16h00, o candidato deverá acessar o site www.unifimes.com.br e verificar se a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

2.19. Nos dias **07 e 08 de fevereiro de 2022**, o candidato que teve seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido poderá apresentar recurso contra o resultado, por meio do e-mail coreme@unifimes.edu.br, com argumentos que o justifiquem.

2.20. No dia **09 de fevereiro de 2022**, a partir das 16h00, o candidato deverá acessar o site www.unifimes.com.br e verificar se o seu recurso foi deferido.

2.21. O candidato com taxa de isenção deferida deverá acessar o site www.unifimes.edu.br novamente e confirmar a sua inscrição

2.22. Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica.

2.23. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após o pagamento da inscrição, vez que o programa escolhido será o identificado na inscrição, no site da UNIFIMES, como opção do candidato.

2.24 É de responsabilidade do candidato acompanhar, no site da UNIFIMES – www.unifimes.edu.br, todas as etapas de sua inscrição.

2.25. Os candidatos com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitem de atendimento específico, deverão encaminhar, por meio do e-mail: coreme@unifimes.edu.br, até dia **08 de fevereiro de 2022**, laudo, emitido por especialista, em até **90 dias** antes da inscrição, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

2.26. A solicitação de condições especiais deverá ser requerida no ato da inscrição e deverá indicar quais os recursos serão necessários para a realização da prova, os quais ficarão sujeitos à análise da legalidade do pedido.

2.27. Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação.

2.28. Relativamente ao conteúdo das provas e aos critérios de avaliação e aprovação, o candidato –pessoa com deficiência– concorrerá em condições de igualdade com os demais disputantes, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

2.29. O candidato que, após o término das inscrições, apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado ou acometido por alguma doença) e necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá enviar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo relatório médico por e-mail: coreme@unifimes.edu.br, com 48 horas de antecedência à realização da prova.

2.30. O atendimento às condições solicitadas no item anterior ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.31. Candidatos que necessitem do uso de qualquer medicação durante a prova deverão comunicar pelo e-mail coreme@unifimes.edu.br, em até 48 horas antes do início do exame, anexando cópia da receita médica.

2.32. O candidato será o responsável pela aquisição do medicamento e pelo seu manuseio.

2.33. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, em formulário próprio, observando os procedimentos constantes dos itens 2.33.1, 2.33.2, 2.33.3 e 2.33.4 deste Capítulo, para adoção das providências necessárias.

2.33.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

2.33.2. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;

2.33.3. Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de pessoa diversa da indicada previamente pela candidata;

2.33.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

Ver documentos exigidos para a inscrição: Resolução CNRM nº 04, de 23 de outubro de 2007.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser brasileiro (a) ou estrangeiro(a) com visto no país, graduado em Faculdade ou Escola de Medicina oficializada no Brasil e registro perante o Conselho Regional de Medicina – CRM.

3.2. O candidato graduado no exterior deverá apresentar:

a) o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma determinada pela legislação vigente;

b) se estrangeiro, apresentar visto temporário ou autorização de residência, nos termos da Resolução CFM nº 2.216/2018.

c) o cidadão estrangeiro nascido em um dos países membros ou associados do Mercosul que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto nº 6.64, de 29 de setembro de 2009, e do Decreto nº 6.975, de 07 de maio de 2009, fica desobrigado da comprovação do visto de permanência, porém deve sempre respeitar a exigência do artigo 2º da Resolução (revalidação do diploma).

d) Registro no CRM em conformidade com a Resolução CFM nº 2.216/2018, em especial o artigo 4º, §1º a 3º e artigo 2º, §2º da referida Resolução.

3.3. O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período definido para matrícula implicará consequente perda da vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão oferecidas vagas na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia no município de Mineiros, GO.

4.2. QUADRO DE VAGAS

Especialidade	Duração	Vagas	Local da Oferta
Ginecologia e Obstetrícia	03 anos	02	Mineiros, GO

5. PROVAS

5.1. Conforme dispõe a Resolução da CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015 (e alterada pela Resolução CNRM/MEC nº 35, de 9 de fevereiro de 2018) os (as) candidatos (as) à admissão em Programas de Residência Médica deverão se submeter a processo de seleção que será realizado em duas fases, sendo a primeira fase prova objetiva e a segunda fase na análise e arguição de *curriculum vitae* e entrevista.

5.2. A 1ª (primeira) fase consistirá de PROVA ESCRITA OBJETIVA valendo 90% (noventa por cento) da nota final.

5.2.1. A prova escrita constará de questões objetivas do tipo múltipla escolha. A prova escrita valerá 90% (noventa por cento) da pontuação total, e será composta de 80 (oitenta) questões, a prova versará sobre conhecimentos médicos básicos e gerais das áreas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Geral de Família e Comunidade.

5.3. A 2ª (segunda) fase compreenderá ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES, sendo o peso de 10% (dez por cento) do valor total da nota, sendo realizada somente pelos candidatos que obtiverem 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos válidos para a primeira fase.

5.3.1. A Análise do Currículo será de responsabilidade da Banca Avaliadora de Currículos, considerando os itens a serem avaliados para todas as áreas e seus respectivos pesos, os quais estão relacionados no Anexo III deste Edital.

5.3.1.1 A classificação será feita por programa, obedecendo-se à nota obtida pelo candidato.

5.3.1.2. Todos os candidatos que obtiverem notas iguais na última classificação serão considerados habilitados.

5.4. No dia **12 de fevereiro de 2022**, data da PROVA ESCRITA OBJETIVA, o **candidato inscrito** habilitado **deverá entregar cópia impressa do Currículo Lattes** (com foto), em envelope lacrado.

5.5. Os documentos deverão ser organizados considerando os itens elencados no Anexo V deste Edital.

5.5.1. Além do *Currículo Lattes* (com foto), o candidato deverá apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

5.6. O candidato que não apresentar o *Currículo Lattes*, conforme especificado no item 5.4, será ELIMINADO do processo seletivo.

5.7. A ANÁLISE DO CURRÍCULO será realizada dia **15 de fevereiro de 2022**.

6. REALIZAÇÃO DA PROVA DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

6.1. A primeira fase será realizada na cidade de Mineiros, Goiás, no dia **12 de fevereiro de 2022, (sábado), das 13h00 horas às 17h00 horas** (horário de Brasília), em local a ser divulgado no site da UNIFIMES – www.unifimes.edu.br no **dia 10 de fevereiro de 2022**.

6.2. O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

6.3. Não será permitida a entrada dos (as) candidatos (as) após as **13:00hs (treze horas)**.

6.4. Não será permitida a saída de nenhum candidato (a) antes das **15:00hs (quinze horas)**.

6.5. Os envelopes contendo as provas estarão lacrados e serão abertos somente na presença dos (as) candidatos (as).

6.6. Os três últimos (as) candidatos (as) deverão sair juntos(as) após o término das provas.

6.7. A prova objetiva terá duração de 4 horas, de modo que o preenchimento da folha de respostas deverá ser realizado dentro do tempo de duração da prova, não havendo tempo adicional para a transcrição das respostas.

- 6.8.** Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidato na sala de exame após o início das provas.
- 6.9.** Não haverá, em hipótese alguma, substituição da folha de respostas (gabarito).
- 6.10.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.11.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas.
- 6.12.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras.
- 6.13.** O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da correção.
- 6.14.** Todos os candidatos deverão apresentar para a realização da prova um dos seguintes documentos de identificação: Cédula Oficial de Identidade, Carteira do CRM, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Reservista ou Passaporte (dentro do prazo de validade).
- 6.15.** O documento apresentado deve ser original, com foto em condições que permita com clareza a identificação do candidato, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 6.16.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 6.17.** O candidato que estiver na situação descrita no item anterior será submetido à identificação especial, com coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
- 6.18.** O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto nos itens 6.14, 6.15 e 6.16, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

6.19. O local e o horário da prova poderão sofrer alterações para eventual adequação às condições sanitárias em decorrência da pandemia COVID -19.

6.20. As alterações referidas no item anterior serão divulgadas no site www.unifimes.edu.br.

6.21. Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, em atenção às medidas estaduais e municipais de combate à pandemia referida no item 6.19.

6.22. Não será permitida a entrada, nem a permanência no prédio, sem máscara de proteção facial individual que cubra totalmente a boca e nariz.

6.23. O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado, seguindo as recomendações dos órgãos de saúde, bem como a posse de máscaras extras adicionais, para casos em que seja necessária a substituição.

6.24. O candidato deverá trazer e utilizar apenas **caneta esferográfica de tinta preta**, em material transparente.

6.25. O telefone celular e qualquer equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes e notificações desabilitados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

6.26. Poderá ser utilizada embalagem plástica para guarda dos objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

6.27. O candidato, na posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova desligá-lo ou retirar sua bateria (se possível) e também deverão ser acondicionados eventuais pertences pessoais, como bonés, gorros ou similares, óculos de sol, protetor auricular.

6.28. Durante a realização da prova, **NÃO** será permitido ao candidato qualquer espécie de consulta, nem o uso de calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, relógio multifuncional ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova, podendo a fiscalização utilizar-se de dispositivos para a detecção de metais.

6.29. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.30. O candidato que não atender às orientações dos itens 6.22 a 6.29 deste capítulo será eliminado do processo seletivo.

6.31. O gabarito da prova objetiva será publicado dia **12 de fevereiro de 2022**, após as **19h00**, no site www.unifimes.edu.br.

6.32. Os recursos contra o gabarito da prova objetiva poderão ser interpostos pelo candidato, nos dias **13 e 14 de fevereiro de 2022** mediante o preenchimento do formulário – Anexo IV deste Edital e encaminhamento, no formato PDF, para o e-mail: coreme@unifimes.edu.br.

6.33. O recurso deve ser individual, utilizando termos claros e convenientes, devendo conter, obrigatoriamente, nome completo do candidato, CPF, nº de inscrição e a opção de especialidade.

6.34. O resultado da análise do recurso da Prova Objetiva estará disponível, no site da UNIFIMES, no dia **15 de fevereiro de 2022**, após as 16 horas; e o Resultado da Primeira Fase – Prova Objetiva, após o julgamento dos recursos, no dia **15 de fevereiro de 2022** após as 16 horas.

6.35. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independente da formulação de recurso.

7. REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES.

7.1. A COREME/UNIFIMES será responsável pela análise do currículo lattes ou Comissão nomeada para tal.

7.2. Os itens a serem avaliados e seus respectivos pesos estão relacionados no Anexo III deste Edital.

7.3. As notas referentes à análise do currículo ficarão disponíveis para consulta no **dia 16 de fevereiro de 2022**, no site da UNIFIMES – www.unifimes.edu.br - Área do candidato.

7.4. O candidato poderá apresentar recurso contra sua nota do currículo, nos dias **17 e 18 de fevereiro de 2022**, mediante o preenchimento do Anexo V deste Edital e enviá-lo, no formato PDF, para o e-mail: coreme@unifimes.edu.br.

7.5. Após a data referida no item anterior não serão considerados os recursos enviados.

7.6. O resultado do recurso, quanto à nota da análise do currículo, será divulgado no dia **19 de fevereiro de 2022**, após as 16 horas.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada etapa, o somatório das pontuações obtidas na primeira e segunda fase.

8.2. Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior nota da primeira fase – Prova Objetiva;
- b) Maior nota da segunda etapa – Análise do Currículo Lattes;
- c) Maior idade do candidato.

8.3. Findo o período de recursos, o resultado final será publicado no dia **21 de fevereiro de 2022**, no site www.unifimes.edu.br.

8.4. Não será informado nenhum resultado por telefone ou e-mail.

8.5. A decisão final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo será irrecorrível.

9. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

9.1. O (A) candidato(a) que tiver participado integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB, receberá a pontuação adicional de 10% (dez por cento), na nota de todas as fases, conforme Resolução CNRM no 02, de 27 de agosto 2015 e alterada pela Resolução CNRM/MEC nº 35, de 9 de fevereiro de 2018, cujas normas se aplicam ao presente Concurso.

9.2. Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os (as) participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sitio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residenciasemsaude>).

9.2.1. A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro. Conforme Resolução CNRM/MEC, nº 35, de 9 de fevereiro de 2018.

9.2.2. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo presente Edital e a pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo (a) candidato(a) após a matrícula em Programa de Residência Médica.

9.2.3. Para fazer jus à pontuação adicional o (a) candidato (a) deverá entregar junto aos documentos de inscrição, documento que comprove atuação no PROVAB, emitido pela SGTES - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

9.2.4. O comprovante de participação ou conclusão do PROVAB assinada pelo Supervisor do Programa, deverá ser enviado para o e-mail: coreme@unifimes.edu.br até o dia **08 de fevereiro de 2022**.

9.2.5. O candidato, além do certificado, deve enviar preenchido o Requerimento para utilização do PROVAB (Anexo V).

9.2.6. Os que não enviarem o certificado de participação ou conclusão do PROVAB à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, até o dia **08 de fevereiro de 2022**. Demonstrando o interesse pela pontuação do PROVAB, ficam excluídos da pontuação adicional.

9.2.7. A pontuação adicional não é cumulativa, ou seja, que o candidato não poderá agregar a pontuação adicional do PROVAB com a referente a ter prestado o PRMGFC.

9.2.8. Os candidatos serão admitidos na Residência Médica em ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas neste Edital e autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/ MEC.

9.2.9. A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições constantes neste Edital e as estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME.

10. RECURSOS

10.1. O (A) candidato (a) poderá interpor recurso, individualmente, uma única vez por fase, conforme cronograma, à Comissão de Residência Médica - COREME/UNIFIMES, em formulário próprio (ANEXO IV) desse Edital e disponibilizado eletronicamente nos sites: www.unifimes.edu.br e www.ceremgoias.org.br, devidamente fundamentado e indicar, de modo

preciso, o fato técnico/jurídico ou as questões que desejar que sejam reexaminadas, sob pena de indeferimento.

10.2. O (A) candidato (a) poderá interpor recurso somente via on-line, no e-mail: coreme@unifimes.edu.br, a partir da **00h01min** do dia de início constante no cronograma deste Processo Seletivo (Anexo VI) até às **23h59min** da data final.

10.3. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, nos termos previstos na Resolução CNRM nº 12/2004, no e-mail acima estabelecido, improrrogáveis, a partir da data de:

- a) Publicidade do edital e/ou avisos pertinentes ao Processo Seletivo;
- b) Publicidade do resultado preliminar da primeira fase – gabarito;
- c) Publicidade do resultado preliminar da segunda fase – análise de currículo e entrevista.

10.4. Os pontos relativos à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) serão atribuídos a todos os candidatos presentes à aplicação das provas.

10.5. Na análise dos recursos interpostos, a Comissão de Residência Médica poderá determinar a realização de diligências que entenderem necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar a classificação final.

11. DA MATRÍCULA

11.1. As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos (as) candidatos (as).

11.2. Os (as) candidatos (as) aprovados em primeira chamada para as vagas terão o prazo de 02 (dois) dias (**21 e 22 de fevereiro de 2022**), **das 8h00 às 11h00** e **das 13h00 às 16h00**, para efetivarem sua matrícula junto a COREME/UNIFIMES. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência e será convocado o próximo candidato excedente de acordo com a ordem de classificação.

11.3. Para efetivação da matrícula junto ao PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA UNIFIMES ANO 2022, o candidato aprovado deverá apresentar o original e uma (1) fotocópia de cada documento relacionado abaixo exigido, não sendo necessário autenticar.

- a) (Duas) fotos 3X4 recentes
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação de Divórcio;

- c) CPF;
- d) R.G. (Cédula de Identidade) – (frente e verso); ou RNE em caso de candidato estrangeiro
- e) Título Eleitoral;
- f) Comprovante de Regularidade com o Serviço Militar (frente e verso), quando do sexo masculino;
- g) Diploma de graduação em Medicina (frente e verso);
- h) Histórico da graduação do Curso de Medicina;
- i) Carteira do Conselho Regional de Medicina
- j) Para concluintes do curso de medicina, documento oficial de conclusão do curso médico, expedido pela instituição de Ensino, sendo aceita a declaração de conclusão do curso médico, a título provisório, devendo o Diploma de Médico ser apresentado em até 90 dias do início do Programa de Residência Médica (até 29 de maio de 2022), sob pena de cancelamento da matrícula.

11.4. O início do Programa de Residência Médica está previsto para **01 de março de 2022.**

11.5. O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2022, poderá requerer o trancamento da matrícula por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias consecutivos após o início das atividades da Residência Médica.

11.5.1. Para o trancamento, será necessário entregar a convocação emitida pelo órgão competente e preencher o formulário próprio (ANEXO VII) de trancamento do serviço militar.

11.5.2. O candidato que solicitar o trancamento se compromete a enviar para o e-mail: coreme@unifimes.edu.br, até o **dia 30 de julho de 2022.** A declaração de interesse em permanecer com a vaga.

11.6. A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada a partir do término do prazo de matrículas através do site www.unifimes.edu.br, devendo obedecer às datas e horários que serão publicados na Convocação.

12. DAS BOLSAS

12.1. O candidato selecionado receberá uma bolsa de estudo mensal, nos termos da Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, do Ministério da Educação.

12.2. Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo, o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em lei.

12.3. Não haverá concessão de auxílio moradia.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Processo Seletivo é classificatório e, portanto, a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

13.2. Quaisquer infrações éticas ocorridas durante o Processo Seletivo implicarão na reprovação do candidato.

13.2.1. Será considerado desclassificado o candidato que não comparecer a uma das etapas do Processo Seletivo, inclusive na arguição do currículo por meio de plataforma digital, com documento oficial de identificação, no original, com foto.

13.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas, ficando o candidato que não comparecer no horário previsto automaticamente excluído do Processo Seletivo.

13.4. O candidato deverá conferir o número de inscrição e todos os dados impressos na folha de gabarito da sua prova.

13.5. A impugnação ao Edital poderá ser feita até 48 horas após a sua publicação.

13.6. O candidato que não se apresentar na data e horário determinado será sumariamente considerado desistente e, portanto, desclassificado.

13.7. Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação e a data limite de **31 de março de 2022**, conforme Resolução nº 01 de 2017 da CNRM.

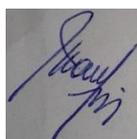
13.7.1. Após a data referida no item anterior, se ainda houver vagas a serem preenchidas, serão convocados apenas os candidatos que não estiverem

matriculados em outras instituições, conforme a Resolução nº 01 de 2017 da CNRM.

13.8. Serão divulgadas no site da UNIFIMES – www.unifimes.edu.br, até o dia **25 de fevereiro de 2022**, as informações referentes ao cronograma do dia **01 de março de 2022**.

13.9. O candidato matriculado que não comparecer na instituição para o início das atividades, **em 01 de março de 2022**, sem comunicação prévia e justificativa plausível, por escrito, em até 24 horas do início do Programa, à COREME, será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Reitoria, Diretoria de Pós-Graduação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica da UNIFIMES.



Melissa Carvalho Martins de Abreu
Comissão de Residência Médica - COREME
Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

Eu, _____,
inscrito no CPF _____, e no RG
_____, residente no endereço
_____, declaro para
fins de inscrição no Processo Seletivo para Residência Médica para 2022-
Acesso Direto - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 , no Programa
_____ que não possuo
renda oriunda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal.
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar
ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades
cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal para o signatário, bem como
a minha desclassificação e/ou perda do benefício. Por ser verdade firmo o
presente instrumento.

Nestes termos, pede deferimento. _____, ____ de
_____ de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO II
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Eu, _____
a, RG nº _____, ____/____, CPF nº _____._____._____/____,
Número de Identificação Social – NIS (do próprio candidato):
_____ requero a isenção do valor da taxa de inscrição
para o Processo Seletivo para Residência Médica para 2022 – Acesso Direto, no
Programa _____, nos termos da
Resolução CNRM nº 02/2005, e do EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022,
juntando a competente documentação conforme ditames da citada Resolução,
assumindo, sob as penas da lei, a veracidade das informações. Nestes termos,
pede deferimento. _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III
ANÁLISE CURRICULAR

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Nome: _____

CPF: _____

Curso de graduação:	Valor máximo	Valor obtido
ENADE - INSTITUCIONAL 1: _____ 1,5 pts 2: _____ 1,0 pts 3: ----- 0,5 pt	1,5 pontos	
TRABALHO (S) COMPLETO (S) PUBLICADOS (S) EM PERIODICOS INDEXADOS 1 _____ 0,5 pts 2 ou mais _____ 1,5 pts	1,5 pontos	
TRABALHOS APRESENTADOS EM CONGRESSOS 1 _____ 0,5 pts 2 ou mais _____ 1,5 pts	1,5 pontos	
Participação em congressos e/ou cursos extracurriculares com carga horária ≥ 10 horas 1 _____ 0,2 pts 2 _____ 0,5 pts 3 ou + _____ 1,0 pt	1,0 ponto	
PARTICIPAÇÃO NO TESTE DO PROGRESSO INTERINSTITUCIONAL 5 participações (devidamente comprovadas) _____ 0,4 pts 6 participações (devidamente comprovadas) _____ 0,5 pts	0,5 ponto	
MONITORIA OFICIAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO 01 semestres letivo _____ 0,5pts 2 ou mais semestres letivos _____ 1,5 pts	1,5 pontos	
INICIAÇÃO CIENTÍFICA (Regulamentada da IES)	1,0 ponto	
LIGA CIENTÍFICA	1,0 ponto	

1 participação (duração mínima 2 semestres letivos) -----0,2 pts 2 ou mais participações (cada participação com duração mínima de 2 semestres letivos) -----0,5 pts		
Representação Estudantil: Participações em Diretoria de Centro Acadêmico, de Diretório Acadêmico, de Colegiados Institucionais, de Diretórios Regionais, de Diretórios Nacionais, de Departamentos Científicos e de Diretoria da Atlética. 1 participação (duração mínima 2 semestres letivos) __ _0,2 pts 2 ou mais participações (cada participação com duração mínima de 2 semestres letivos) 0,5 pts	0,5 ponto	
NOTA FINAL	10,0 PONTOS	

(Não serão aceitas publicações em anais de congresso)

DATA: __ / __ / __

Examinador 1:

Examinador 2:

(Se houver outras questões deverá ser indicado o nº da Questão e a respectiva argumentação)

Mineiros, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO V
REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL DO
PROVAB

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Candidato/a: _____

RG: _____ órgão expedidor _____ CPF:

_____ CRM: _____ UF _____ Programa de

Residência Médica: _____

Pelo presente, requero à UNIFIMES a utilização da bonificação adicional do PROVAB, tendo em vista o meu certificado de:

() participação

() conclusão do PROVAB, anexo.

De acordo com a legislação, afirmo que não utilizei a bonificação do PROVAB em outros processos seletivos de residência médica em que fiz matrícula no programa de residência médica.

Mineiros, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO VI
CRONOGRAMA

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

19/01/2022	Publicação do Edital
20 e 21/01/2022	Período destinado à impugnação ao Edital (Por e-mail: coreme@unifimes.edu.br)
24/01/2022	Análise e Parecer sobre os pedidos de impugnação ao Edital
03 a 08/02/2022	Período de inscrição – Através do site: www.unifimes.com.br
03 e 04/02/2022	Solicitação de isenção de taxa de inscrição (Por e-mail: coreme@unifimes.edu.br)
05/02/2022	Divulgação do Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição - após as 16 horas
07 e 08/02/2022	Apresentação de Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Por e-mail: coreme@unifimes.edu.br)
09/02/2022	Divulgação do Resultado do Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição - após as 10 horas
10/02/2022	Divulgação, no site da UNIFIMES, das inscrições deferidas e indeferidas, do local, horário e orientações gerais para a realização da Prova Objetiva
12/02/2022	Realização da PROVA OBJETIVA
	ENTREGA DO CURRÍCULO LATTES pelo candidato inscrito habilitado
	Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva, após as 19h.
13 e 14/02/2022	Apresentação de recurso contra a PROVA OBJETIVA (Por e-mail: coreme@unifimes.edu.br)
15/02/2022	Divulgação do Resultado do recurso contra a PROVA OBJETIVA - após as 16 horas – www.unifimes.edu.br
15/02/2022	Resultado da PROVA OBJETIVA - após as 16 horas.
	ANÁLISE DO CURRÍCULO
16/02/2022	Divulgação das notas da ANÁLISE DO CURRÍCULO – www.unifimes.edu.br
17 e 18/02/2022	Apresentação de recurso contra a nota da ANÁLISE DO CURRÍCULO (Por e-mail: coreme@unifimes.edu.br)
19/02/2022	Divulgação do Resultado do recurso contra a ANÁLISE DO CURRÍCULO - após as 16 horas
21/02/2022	Resultado final do processo seletivo, no site: www.unifimes.edu.br
21 e 22/02/2022	Matrículas para 1ª Chamada: das 08h às 11h e das 13h às 16h, Sala da Pós-Graduação, Unidade I, Mineiros, GO
23/02/2022	Resultado de 2ª Chamada, se houver, após as 16h
24 e 25/02/2022	Matrículas para 2ª Chamada: das 08h às 11h e das 13h às 16h, Sala da Pós-Graduação, Unidade I, Mineiros, GO
01/03/2022	Início das aulas do programa de Residência Médica

ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

Nome: _____

Filiação: _____

Identidade: _____

CPF: _____

CRM: _____

Telefone/Celular: _____

E-mail: _____

Endereço/Cidade/UF: _____

Especialidade: _____

Eu, _____, acima qualificado, tendo sido aprovado na seleção para residência médica na especialidade de _____ informo, aos termos do que dispõe o item 11.5 do edital, que embora regularmente convocado para assumir a vaga e frequentar o programa escolhido não poderei participar no ano letivo de 2022 por estar à disposição do serviço militar (_____), conforme documento que segue incluso.

Assim, solicito à COREME / UNIFIMES que promova a reserva de vaga para o exercício letivo de 2023, na especialidade que fui aprovado estando ciente que deverei confirmar meu interesse na manutenção da vaga até o dia **31 de julho de 2022**, aos termos do item 11.5. do Edital de Seleção para o ano de 2022.

Termos em que pede e espera deferimento.



Mineiros (GO), _____, _____ de _____.

Assinatura do candidato



PARECER: (____) DEFERIDO (____) INDEFERIDO

Razões/Data/Identificação e assinatura do Responsável pela Avaliação:

Data/Ciência do Candidato Interessado: _____